

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5299, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoria: Vereador Guar Filho

Disp sobre a aplica de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU - Servi de Assist Mdica de Urgncias, Polcia Militar e Corpo de Bombeiros e d outras providncias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBAT

FAZ SABER que a Cmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituída a aplica de multa para os proprietrios de linhas telefnicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Servi de Assistncia Mdica de Urgncia, Polcia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 2 Enquadra-se na defini de trote toda e qualquer liga destinada ao SAMU, Polcia Militar e Corpo de Bombeiros que resultem frustraes pela inexistncia dos eventos anunciados.

Art. 3 Anotado o nmero do telefone de onde se originou o trote, o SAMU, a Polcia Militar e o Corpo de Bombeiros dever encaminhar os respectivos relatrios s empresas telefnicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietrios.

Pargrafonico. As ligaes originadas de telefones pblicos ser anotadas em separado para futuro levantamento de incidncia geogrfica e posterior identificao pelorgo competente.

Art. 4 Identificados os proprietrios das linhas telefnicas, na forma prevista no artigo anterior, ser enviados os respectivos relatrios aorgo competente municipal que adotar as medidas cabveis, inclusive a lavratura de Auto de Infrao.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei e nomeará a Secretaria responsável por fazer a fiscalização, lavratura do auto de infração e posterior aplicação de multa aos infratores.

Art. 5º A multa prevista no art. 1º desta Lei será de 5 UFMTs por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo